



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

## SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Clique na norma para seguir o link.*

### **SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 4**

Numeração seqüencial dos contratos.  
Extratos.

A numeração seqüencial dos contratos, convênios e seus aditivos, exigida no art. 81, III, do [Ato Regimental 09/80](#), deverá constar dos respectivos extratos e de sua publicação.

- [Constituição Federal de 1967](#) (EC 01/69), art. 42, V;
- [Lei nº 5.538](#), de 22.11.68, art. 27, II e III;
- [Decreto-lei nº 2.300](#), de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs [2.348](#), de 24.07.87, e [2.360](#), de 16.09.87, art. 79, § 2º, c/c o art. 85;
- [Regimento Interno](#), de 18.08.87, arts. 4º, III e IV, e 133;
- [Ato Regimental 09/80](#), art. 81, III;
- Processo nº 1.636/85 - Sessão de 16.07.85;
- Processo nº 479/85 - Sessão de 25.07.85;
- Processo nº 1.926/85 - Sessão de 30.07.85;
- Processo nº 1.987/85 - Sessão de 30.07.85.

Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 27/09/1988, p. 19.**